

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ANEXO 3

MODELO PARA CÁLCULO E OFERTA DA CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE
REFERÊNCIA

PREMISSAS PARA CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO

PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

1. INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS – OBRAS (valores máximos a serem ofertados pelos proponentes):

A SPE deverá realizar os seguintes investimentos na ÁREA DE CONCESSÃO (valores em R\$):

PERÍODO - ETAPA	TOTAL
Luminárias	2.584.255,00
Substituição das luminárias	199.368,25
Descarte das luminárias	48.740,00
Melhoria da rede elétrica de IP	216.974,54
Projetos executivos	77.527,65
TOTAL INVESTIMENTOS	3.126.865,43

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS INVESTIMENTOS DA SPE:

RS 3.126.865,43.

Não estão previstos aportes de recursos por parte do MUNICÍPIO para os investimentos iniciais previstos no CONTRATO.

2. MODELO DE CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA
(valor máximo a ser ofertado pelas proponentes):

2.1. CONSIDERAÇÕES SOBRE O CÁLCULO DO VALOR DA AMORTIZAÇÃO EM
BASE MENSAL – PARTE A SER PAGA PELO MUNICÍPIO:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

2.1.1. O MUNICÍPIO pagará à SPE o valor referente à amortização pelos investimentos realizados.

2.1.2. Os seguintes critérios serão adotados no cálculo do pagamento da amortização pelos investimentos:

2.1.2.1. início do pagamento: mês subsequente à conclusão de cada etapa mensal, conforme o CRONOGRAMA;

2.1.2.2. O MUNICÍPIO pagará a amortização de cada etapa de investimento no prazo compreendido entre o mês de sua efetiva conclusão e aceitação e o último mês de vigência contratual, a partir do mês subsequente à inclusão da etapa na medição mensal;

2.1.2.3. Parâmetros estimados pelo MUNICÍPIO para o cálculo da amortização:

a- taxa de juros máxima para remuneração do investimento: 1,0 % ao mês, capitalizados mensalmente;

b- número de parcelas de pagamento até a amortização final de cada etapa de investimento: número de meses compreendidos entre o mês de entrega e aceitação da etapa das OBRAS e o último mês de vigência contratual;

c- valor presente considerado para amortização: valor de cada etapa das OBRAS, conforme CRONOGRAMA;

d- Critério de cálculo pela Tabela Price;

e- O início do pagamento da amortização: mês subsequente ao mês de entrega e aceitação da respectiva etapa.

2.1.3. Após a entrega de todas as etapas relativas às OBRAS, a partir do 3º mês de início dos investimentos, previstos para entrega total no prazo de 2 meses, o valor acumulado da parte da CONTRAPRESTAÇÃO relativo à amortização pelos investimentos será de no máximo R\$. 12.667,11 Este valor serve de referência para compor a CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA, sendo o valor máximo, estimado pelo MUNICÍPIO.

2.1.4. As proponentes poderão alterar, conforme seus cálculos, orçamentos, estimativas e consideração de captação de recursos para este projeto, podendo modificar os valores a serem propostos para os investimentos bem como a taxa de juros a ser considerada na amortização,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

respeitados os valores e preços máximos estipulados neste anexo e no CRONOGRAMA, em base mensal.

VALOR LIMITE ESTIMADO PARA A CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA RELATIVA À AMORTIZAÇÃO PELO INVESTIMENTO:

R\$ 32.941,67 (1)

2.2. SERVIÇOS CONTÍNUOS A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA DE CONCESSÃO (valores em R\$), 3º mês em diante:

Operação e manutenção do sistema de iluminação nas vias públicas:

SERVIÇOS: R\$ 32.998,01

TOTAL SERVIÇOS: R\$ 32.998,01

2.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE O CÁLCULO DO VALOR DOS SERVIÇOS A SER APRESENTADO PELAS LICITANTES NA CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA:

2.3.1. Os preços máximos a serem ofertados em todos os itens de investimento e de serviços contínuos constam no ANEXO 4, em base anual. Os valores máximos ofertados pela licitante deverão obedecer aos seguintes valores mensais máximos:

SERVIÇOS: R\$ 32.998,01

2.3.2. Para fins de apresentação do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA, as proponentes deverão ter como base para o valor dos SERVIÇOS o valor apresentado a título de SERVIÇOS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

VALOR LIMITE DA CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA RELATIVO AOS SERVIÇOS: R\$ 32.998,01 (2)

2.4. VALOR TOTAL LIMITE DA CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA (1) + (2): R\$ 65.939,68.

2.5. PREMISSAS:

2.5.1. Os valores acima são mera estimativa do MUNICÍPIO para os preços contratuais. As proponentes poderão ofertar seus preços livremente, dentro das limitações estipuladas neste EDITAL.

2.5.2. A oferta da CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA elaborada pelas proponentes deverá ser apresentada no ENVELOPE "C"- PROPOSTA DE PREÇOS, observando como padrão o item 3 deste ANEXO, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa ou consórcio, ter todas as folhas numeradas, ser assinada pelo representante legal da empresa ou consórcio, datada, conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, com rubrica do representante da licitante em todas as folhas.

2.5.3. As proponentes deverão apresentar no Envelope "C"- PROPOSTA DE PREÇOS, além do valor proposto a título de CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA, conforme o modelo deste ANEXO, o seu PLANO DE NEGÓCIOS, tendo com base o MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS, conforme ANEXO 4, dentro das normas de avaliação financeira, contábil e de retorno praticadas no país.

2.5.4. O PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pelas proponentes deverá levar em consideração todos os custos inerentes às OBRAS e SERVIÇOS, custos tributários, custos financeiros, depreciação dos ativos da SPE, custos de amortização, custos financeiros (juros de financiamentos), BDI, encargos sociais e demais custos do projeto, bem como apresentar a apuração de resultado o fluxo de caixa e a TIR do projeto (TIR anual real).

2.5.5. A taxa interna de retorno (TIR) apresentada pela proponente em seu PLANO DE NEGÓCIOS será utilizada como base para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos moldes da cláusula 17 do ANEXO 2.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

2.5.6. O fornecimento de energia deverá levar em conta o valor a ser pago mensalmente à concessionária fornecedora de energia elétrica pelo MUNICÍPIO, considerando-se a aquisição da energia elétrica em baixa tensão, tarifa B4a da ANEEL, ou em tarifa mais econômica ao MUNICÍPIO, proposta pela SPE. O pagamento do valor do consumo de energia elétrica não constitui obrigação da SPE. Esse valor será pago pelo MUNICÍPIO, através do AGENTE FIDUCIÁRIO. No entanto, a SPE deverá incumbir-se da gestão do consumo de energia elétrica para o sistema de iluminação nas vias públicas, por tratar-se de objeto relacionado ao escopo deste CONTRATO. As metas de economia de energia elétrica encontram-se estipulados no Anexo 4, aba ESTUDO ECONOMIA, sendo parâmetro de aferição do índice de qualidade na prestação dos serviços por parte da SPE, conforme ANEXO 5 e ANEXO 11.

2.5.7. A licitante vencedora deverá apresentar o valor estimado a título de energia elétrica conforme exemplificado no ANEXO 4, planilha ESTUDO ECONOMIA, apresentando sua estimativa de economia de energia nos mesmos moldes. Esse valor deverá expressar o consumo mês a mês previsto, bem como o consumo após a substituição de todo o parque luminotécnico por luminárias com tecnologia LED, a ser atingido, conforme previsto no Anexo 4, após o 3º mês da emissão da ordem de serviço para início das OBRAS. O valor despendido hoje a título de energia elétrica é o constante na planilha ESTUDO ECONOMIA. Os demais valores de custo da energia elétrica são estimados pelo MUNICÍPIO, obtidos à medida que as luminárias atuais vão sendo substituídas pelas luminárias com tecnologia LED. A CONTRAPRESTAÇÃO sofrerá a influência da economia de energia elétrica obtida pela SPE, na forma do ANEXO 11.

2.5.8. As luminárias LED constantes no ANEXO 4, na planilha LUMINÁRIAS, têm sua potência dimensionada conforme os projetos e considerações adotadas pelo MUNICÍPIO. As proponentes poderão apresentar luminárias com potência diversa da constante na planilha LUMINÁRIAS, desde que apresentem justificativa técnica para tanto, preservada a quantidade mínima de lumens emitidos de cada tipo de luminária, conforme disposto no ANEXO 1 deste EDITAL, Caderno ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, Capítulo V, item 6 e subitens.

2.5.9. A licitante vencedora deverá apresentar os valores a serem destinados ao Fundo de Reposição dos Ativos e o valor estimado para o consumo de energia elétrica, conforme os parâmetros de cálculo apresentados no ANEXO 9, observados os valores máximos para esses

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

títulos, constantes no CRONOGRAMA apresentado pelo MUNICÍPIO neste EDITAL no ANEXO 4.

3 - PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA:

3.1- INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS – OBRAS (R\$):

Luminárias

Substituição das luminárias

Descarte das luminárias

Melhoria da rede elétrica de IP

Projetos executivos

VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS: R\$ (extenso).

VALOR OFERTADO PARA A CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA RELATIVA À AMORTIZAÇÃO PELO INVESTIMENTO:

R\$(extenso) (1)

Cálculo deste valor conforme item 2.1 deste anexo, replicado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela proponente.

3.2 - SERVIÇOS CONTÍNUOS A SEREM EXECUTADOS NA ÁREA DE CONCESSÃO:

Serviços R\$

TOTAL SERVIÇOS R\$

VALOR OFERTADO DE CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA RELATIVA AOS SERVIÇOS: R\$.....(extenso) (2)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

3.3 - VALOR TOTAL OFERTADO PARA A CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA (1) + (2): R\$.....(extenso)

3.4. Demais dados obrigatórios na PROPOSTA COMERCIAL:

3.4.1. Qualificação da proponente;

3.4.2. Validade da proposta;

3.4.3. Taxa de juros mensal adotada pela proponente no cálculo da amortização, respeitado o limite máximo de 1,00 % ao mês, conforme consta no Anexo 4;

3.4.4. Planilha contendo o valor discriminado das luminárias a serem empregadas pela proponente, com as quantidades, preços unitários por potência de luminária e preços totais por potência de luminária, observada coerência com o preço total ofertado pelas luminárias no item 3.1 deste anexo. Deverá ser utilizada como padrão para a apresentação deste item a planilha LUMINÁRIAS, integrante do Anexo 4;

3.4.5. As licitantes deverão apresentar as quantidades, preços unitários e preços globais para os itens constantes no Anexo 4 nas abas SUBSTITUIÇÃO, DESCARTE, MELHORIA DE REDE e PROJETOS EXECUTIVOS, devendo utilizar os modelos constantes nessas abas para apresentação do exigido.

3.4.6. A licitante vencedora deverá apresentar o cronograma físico-financeiro em base mensal, com todas as obras e respectivos valores a serem implantados, valor de amortização mensal a ser paga, valor dos serviços mensais a serem pagos, valores de custo de energia elétrica estimados, provisão para o Fundo de Reposição dos Ativos e demais valores e prazos que se fizerem pertinentes. Esse cronograma deverá abranger todo o período contratual, e deverá ser entregue pela licitante vencedora ao município anteriormente à assinatura do contrato de concessão. Caso o município entenda que alguma revisão seja necessária, solicitará à licitante vencedora para que o faça, devendo o contrato de concessão ser assinado apenas após o cumprimento desta obrigação.